



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **10260004/2021**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2022**

**HORÁRIO: 09:30- horas (horário local)**

**LOCAL:** Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura localizado à Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, CEP: 57750-000, Quebrangulo – AL.

A Prefeitura Municipal de **QUEBRANGULO/AL**, CNPJ nº 12.241.675/0001-01, sediado à Avenida Graciliano Ramos nº 250, Centro, Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 36/2022, de 03 de janeiro de 2022**, torna público que, a partir da publicação do aviso deste edital, está aberta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, com regime de Empreitada por preço unitário, previsto na Lei n. 12.232/2010 e complementarmente pela Lei 8.666/93, cuja licitação tem por finalidade selecionar proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL**, sem divisão por lotes, itens, contas publicitárias ou segmento, para o atendimento da Administração Direta e Indireta, conforme **PROJETO BÁSICO**, e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei 12.232/2010 e complementarmente pelas Leis n. 4.680/65 e n. 8.666/93, e dos termos estabelecidos neste Edital, cuja data, horário e local de abertura estão identificadas no preâmbulo:

<b>LICITAÇÃO</b>	<b>Concorrência Pública</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda para divulgação das ações institucionais do município de Quebrangulo - AL.
<b>TIPO</b>	Técnica e preço, com regime de Empreitada por preço unitário, previsto na Lei n. 12.232/2010.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

**RECURSOS**

As despesas correrão por conta da Dotação codificada para o ano em exercício: Projeto/Atividade: Promoção de plano de mídias e campanhas;

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DESDOBRAMENTO:** 90 – Serviços de Publicidade Legal

**FONTES DE RECURSOS:** 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS/ 1008 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS / 0020 – MDE / 0030 – FUNDE B/ 0040 – ASPSP/ 0430 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/0882 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PROJ./ATIVIDADE:** 6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/PBF - IGD/SUAS

6063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

6037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

6020 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF (CRAS/PAIF)

6021 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV

6027 - APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNIDO - IGB/PBF

6028 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS

6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

6055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

6031 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIAN. E DO ADOLESC.

6039 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

ADOLESCENTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJ./ATIVIDADE:** 2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 1010 – SEC. MUNIC. DE AGRIC. MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.

**PROJ./ATIVIDADE:** 2023 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

2046 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2035 - MANUTENÇÃO DO PROJETO DE APOIO AO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAER

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 0661 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO / 0662 – DEPARTAMENTO DE CULTURA / 0663 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

**PROJ./ATIVIDADE:** 2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2013 - PPDEM - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL

2029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2048 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO – FNDE

2016 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%

2028 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 70%

2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%

2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE RESGATE DE BENS IMATERIAIS

2033 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS

2034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL

2038 - AÇÕES DE FOMENTO PARCIAL OU INTEGRAL DE ATIVIDADES CULTURAIS

2032 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS

**SECRETARIA DE FINANÇAS:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROJ./ATIVIDADE:** 2005 - MANUTENÇÃO AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0771 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJ./ATIVIDADE:** 6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS – QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

6072 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

6003 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

6007 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

6009 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

6016 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

6018 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL

6040 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

6041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

6042 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA HORA

6050 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - ACADEMIA DE SAÚDE

6051 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS

6077 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO CONISUL – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

6073 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC

6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CAPS

6053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

6046 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR SUS

6019 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

6075 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6017 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMPONENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0990 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

**PROJ./ATIVIDADE:** 2021- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

	<p>2052 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL 2011 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP</p> <p>Valor Estimado: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) do orçamento vigente e a correspondente rubrica dos orçamentos dos exercícios seguintes</p>
<b>CONTATO</b>	E-mail: <a href="mailto:cpl@quebrangulo.al.gov.br">cpl@quebrangulo.al.gov.br</a>
<b>ACESSO AO EDITAL E ANEXOS</b>	O Edital e anexos poderá ser obtido no site do município no endereço <a href="http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes">http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

A abertura da licitação e o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço serão recebidos no dia, horário e local acima informado.

Se a Prefeitura de Quebrangulo/AL não tiver expediente administrativo nessa data, a reunião fica adiada para o primeiro dia subsequente em que haja expediente administrativo na Prefeitura de Quebrangulo/AL, mantido o mesmo horário.

Os documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço serão recebidos e abertos na data, hora e local a serem designados pela Comissão.

Quando não mencionados em contrário, os prazos contados neste Edital são contados em dias corridos.

## 1. DO OBJETO

A PREFEITURA DE QUEBRANGULO, EM ALAGOAS, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento de quem possam se interessar, que fará realizar licitação da modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda para divulgação das ações institucionais do município de Quebrangulo - AL**, sem divisão por lotes, itens, contas publicitárias ou segmento.

1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.2. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

- a) À produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
- b) Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas realizadas e das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública, da Prefeitura de Quebrangulo/AL.
- c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.2, "b" terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Prefeitura de Quebrangulo, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.3.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.3 o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.4. Para a prestação de serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada AGÊNCIA, que tenha suas atividades disciplinadas pela Lei 4.680/65 e que tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei n. 12.232/2010.

1.4.1 A Agência (AGÊNCIA) atuará de acordo com a solicitação da Prefeitura de Quebrangulo/AL.

1.4.2 A agência atuará por conta e ordem da Prefeitura de Quebrangulo/AL, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se referem o subitem 1.1. e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias (Art. 3º da Lei nº 4.680/65 c/c ao Art. 2º da Lei nº 12.232/10).

1.4.3 As agências não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

execução dos serviços objeto desta licitação.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A participação nesta Concorrência implica para a licitante:

- a) A aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;
- b) A confirmação de que recebeu da Comissão o invólucro n. 1, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação nesta licitação;
- c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- d) A responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos que apresentar durante a licitação;

2.2. Não poderão participar da licitação empresas:

- a) Cujo dirigente seja funcionário e/ou prestador de serviços da Prefeitura de Quebrangulo/AL;
- b) Suspensas de licitar ou impedidas de contratação com a Prefeitura de Quebrangulo, em Alagoas, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3. Não é permitida:

- a) A participação de consórcio de empresas;
- b) A participação de licitante com mais de uma proposta.

2.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta Concorrência, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

2.5. Não poderão participar da licitação as agências integrantes de um mesmo grupo – assim entendidas, para efeito deste edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

2.6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.6.1. Nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.6.2. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.6.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6.6. Ocorrendo o empate, ocorrerá o procedimento da seguinte forma:

2.6.6.1. A empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.6.6.2. Não ocorrendo à contratação da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.6.5. serão convocadas as remanescentes que atenderem rigorosamente o edital e seus anexos, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.6.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 2.6.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.6.8. A empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

### **3. RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**

3.1. O Edital e anexos poderá ser obtido no site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Graciliano Ramos nº 250,



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

3.2. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial Mista de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da Reunião de Licitação, salvo se houver alteração material das propostas, nos termos do item 3.8.

3.4. A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – invólucro1.

3.5. O pedido de esclarecimento deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs às 14:00 hs no endereço do subitem 3.1 assim como também poderá ser enviado para o e-mail [cpl@quebrangulo.al.gov.br](mailto:cpl@quebrangulo.al.gov.br), caso em que o original deverá ser apresentado no endereço do subitem 3.1, no prazo estipulado no item 3.2 deste edital.

3.6. A Prefeitura de Quebrangulo, em Alagoas, através da Comissão Especial de Licitação responderá os esclarecimentos das consulentes, exclusivamente via e-mail, encaminhada a resposta a todas as licitantes, sem identificação de qual foi a licitante consulente.

3.7. Cabe a todas as licitantes indicarem seus e-mails para recebimento das respostas às consultas recebidas pela Comissão Especial Mista de Licitação e confirmarem o recebimento das mesmas.

3.8. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.9. O pedido de esclarecimento efetuado após o prazo estipulado no subitem 3.1 ou sem o protocolo do original, no caso do subitem 3.5, implica o seu recebimento como mera informação.

#### **4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial Mista de Licitação, que tem o prazo de 3 (três) dias úteis para respondê-la, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.:

4.1.1 I – a pessoa que não se manifestar até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

4.1.2 II - a licitante que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

4.1.3 Considera-se licitante para efeito do inciso II do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

- 4.2. A impugnação deverá ser protocolizada fisicamente de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs às 14:00 hs no endereço do item 3.1.
- 4.3. A impugnação tempestiva **NÃO** impede a licitante de participar da licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4. A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail [cpl@quebrangulo.al.gov.br](mailto:cpl@quebrangulo.al.gov.br), caso em que o original deverá ser apresentado no endereço do subitem 3.1, no prazo indicado no subitem 4.1.
- 4.5. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 4.1 ou sem o protocolo do original, no caso do subitem 4.4, implica o seu recebimento como mera informação.

## 5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 5.1. No horário previsto no preâmbulo deste Edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas 01 (um) preposto para representá-la na reunião de licitação.
- 5.2. Nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante.
- 5.3. O credenciamento do preposto será realizado mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo 02 deverá outorgar poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante e comporá os autos do processo licitatório.
- 5.4. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5. O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, **fora dos envelopes**.
- 5.6. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.
- 5.7. Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.
- 5.8. Caso a licitante não deseje fazer-se representar na reunião de licitação, poderá encaminhar por meio de portador – na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital – os invólucros com a documentação exigida para a sua participação no certame.
- 5.9. Não serão recebidos invólucros enviados por via postal.

## 6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

QUESITOS	SUBQUESITOS
I – Plano de Comunicação publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Capacidade de Atendimento	
III – Repertório	
IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

6.1.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ourasuras.

**QUESITOS:**

**I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

6.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing – ANEXO 01 e nas orientações deste Edital, observadas especialmente as seguintes previsões:

I – formatação realizada conforme subitens 6.2.5 a 6.2.9; II – elaboração em 02 (duas) vias, quais sejam:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;
  - i. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro n.2.
- b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.
  - i. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa a que se referem os subitens 6.2.3.2.e.

6.2.3. E conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

**SUBQUESITOS:**

6.2.1. **Raciocínio Básico** é um subquesto que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura de Quebrangulo/AL, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing.

6.2.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária** é um subquesto que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no briefing, compreendendo:

I. explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

II. explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.2.3. **Ideia Criativa** é um subquesto por meio do qual a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

6.2.3.1. Todas as peças e ou material que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da licitante, poderão ser inseridos comentários circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar.

6.2.3.2. A relação deverá indicar as peças e ou material que foram corporificados nos termos do subitem 6.2.3.3.

6.2.3.3. Da relação de peças e ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I. Ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, layout e ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) protótipo ou “monstro” para peças destinadas a rádio e internet;
- c) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.

II. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, observadas as seguintes regras:

- a) Cada redução e ou variação de formato será considerada como um peça;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablet, assim como painéis sequenciais de mídia exterior–outdoor, adesivagem de fingers) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
- d) Um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- e) Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

6.2.3.3.1. Só serão aceitos exemplos de peças e ou material não finalizados.

6.2.3.3.2. Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.

6.2.3.3.3. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens elocução.

6.2.3.3.4. Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) formatada conforme previsão do subitem 6.2.5., VIII, destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere o subitem 6.2.3.1.

6.2.3.3.5. Os storyboards animados, animatics, protótipos e monstros poderão ser apresentados em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:

- I. storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov, Wmv, mpeg,vob;
- II. protótipos e monstros, para rádio: mp3,wma;
- III. protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf emov.

6.2.3.3.6. Os exemplos de peças e ou material devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro n. 1, observado o disposto no subitem 8.2.2, II.

6.2.3.3.7. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro n. 1 poderão ser dobradas.

6.2.3.3.8. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido – desde que não prejudique sua leitura- sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe- partout.

6.2.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia** é um subquesto que deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

apresentada:

I. justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing

II. simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material constantes da relação prevista no subitem 6.2.3.1.

6.2.4.1. Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

I – período de distribuição das peças e ou material;

II – quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

III – valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

IV – valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

V – quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

VI – valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia:

6.2.4.2. Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.2.4.3. A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

I – os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

II – deve ser desconsiderado o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;

III – devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**FORMATÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

6.2.5. O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

I – Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;

II – capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco.

III – conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

IV – espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda; V – títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subseqüentes sem recuos;

V – espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entretítulos e entreparágrafos;

VI – alinhamento justificado do texto.

VII – texto enumeração de páginas em fonte “arial”, cor “automático”, tamanho “12 Pontos”;

VIII – numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

6.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou material prevista no subitem 6.2.3.1. estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

6.2.6.1. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

6.2.7. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados:

I. separadamente (soltas) do caderno de que trata o subitem 6.2.5.;

II. adequados às dimensões do invólucro n. 1, cabendo à licitante observar o disposto no subitem 8.2.2, II;

6.2.8. As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

I – ser editados em cores;

II – ter seu conteúdo editado com a fonte “arial”, tamanho “10 pontos”;

III – ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas para efeito do subitem 6.2.6.

6.2.9. As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I – ser editados em cores;

II – ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;

III – ser apresentados em papel A3 dobrado.

## **II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

6.3. A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

a licitante discriminará:

- I – A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- II – a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
  - a) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.
  - b) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia do Prefeitura de Quebrangulo.
- III – as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.
- IV – a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- V – as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura de Quebrangulo, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.3.1. Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.3. deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.3.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

### III – REPERTÓRIO

6.4. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

6.4.1. No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

I – as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2012;

II – as peças eletrônica deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

III – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).

a) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

IV – as peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura de Quebrangulo seja ou tenha sido signatário;

V – formatação na orientação retrato, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

VI – edição em papel A4 ou A3, preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

6.4.1.1. Para cada peça e ou material previstos no subitem 6.4.1, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

6.4.1.2. A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem 6.4.1 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

6.4.1.2.1. A proporcionalidade a que se refere o subitem 6.4.1.2 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 9.3, III.

6.4.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

#### **IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

6.5. A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes ou ex clientes, desde que estes últimos tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro a 2011.

6.5.1. As propostas de que trata o subitem 6.5 devem ter recebido a autorização para sua produção ou terem sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2012.

6.5.2. A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 9.3,



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

IV.

6.5.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex clientes, desde que estes últimos tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro a 2011 e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura de Quebrangulo seja ou tenha sido signatário.

6.5.3.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

6.5.3.2. Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

6.5.4. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 6.5 – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).

II – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 6.5, ou serem apresentadas separadamente (soltas), preservadas, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

III – para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ouveiculação.

6.5.5. Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.5 deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte “arial” tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.5.5.1. Qualquer página com os documentos e informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso em que, para fins do limite previsto no subitem 6.5, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

## **7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo 04, informando o percentual de honorário, sem a quebra de percentual, na forma indicada no subitem 9.8.1 alínea “a” do edital incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público- alvo, os meios de divulgação nos quais serão



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e o desconto, sob a forma de percentual, na forma indicada no subitem 9.8.1 alínea "b" do edital sem quebra de percentual a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – de Alagoas (ABAP/AL), vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, observando-se ainda que destina-se a atender o disposto no parágrafo 3º do art. 44 e inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, evitando-se a inexecuibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

I – não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;

II – não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade de Alagoas;

III – se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

IV – o percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

V – o percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

VI – os honorários propostos deverão observar o item **15.7**; VII – A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

- a) Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura de Quebrangulo/AL as vantagens obtidas;
- b) Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona do **Anexo 06** – minuta de contrato.

7.2. A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido (**Anexo 04**) e deverá ser:

- a) datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.
- b) firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.1. Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

7.2.2. A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade de Alagoas.

7.2.3. O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitens 8.2, 8.3 e 8.4 e a Proposta de Preço, no invólucro n. 4, conforme subitem 8.5, na data, hora e local indicados no tópico “reunião de licitação” do preâmbulo deste Edital.

8.1.1. O invólucro n. 1 será padronizado e fornecido pela Prefeitura de Quebrangulo/AL mediante solicitação formal da licitante à Comissão pelo e-mail [cpl@quebrangulo.al.gov.br](mailto:cpl@quebrangulo.al.gov.br), ou de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, no endereço Avenida Graciliano Ramos nº 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo – AL.

8.1.1.1. O invólucro n. 1 deverá ser retirado por portador da empresa que dará recibo, no qual constarão os seguintes dados da empresa: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e email.

8.1.2. Os invólucros n. 2, n. 3 e n. 4, serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até a sua abertura.

ATENÇÃO: O invólucro n. 5, contendo os documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica, nos termos do item 10.

### **INVÓLUCRO N. 1**

8.2. No invólucro n. 1, invólucro padronizado fornecido pela Prefeitura de Quebrangulo/AL, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o subitem 6.2, caput e inciso II, “a”.

8.2.1. O invólucro n. 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

8.2.2. Para preservar, até a abertura do invólucro n. 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro n. 1 não poderá:



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

- I. Apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n.2
- II. Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

ATENÇÃO: Recomenda-se cuidado no manuseio do invólucro n. 1, a fim de evitar que qualquer dano ou de formação venha a gerar, nos termos do subitem **12.8.2.** o impedimento em participar desta licitação.

**INVÓLUCRO N. 2**

8.3. No invólucro n. 2, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, que trata o subitem 6.2, caput e inciso II, “b”, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

8.3.1. O invólucro n. 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO N. 02

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL

CONCORRÊNCIA N. 01/2022

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante) CNPJ (indicar o CNPJ da licitante).

**INVÓLUCRO N. 3**

8.4. No invólucro n. 3, deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.3 a 6.5.

8.4.1. O invólucro n. 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO N. 03

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL CONCORRÊNCIA N. 01/2022

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante) CNPJ (indicar o CNPJ da licitante).

8.4.2. O invólucro n. 3, assim como os cadernos específicos, documentos e informações



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

que o compõe não poderão ter informação, marca, sinal etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n.2.

**INVÓLUCRO N. 4**

8.5. O invólucro n. 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:  
PROPOSTA DE PREÇO – INVÓLUCRO N.04

PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL

CONCORRÊNCIA N. 01/2022

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante) CNPJ (indicar o CNPJ da licitante).

**9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos arts. 45, parágrafo 1º, III e 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93, sendo que é estabelecido o peso **0,70** para a Proposta Técnica e peso **0,30** para a Proposta de Preço.

9.2. O julgamento das Propostas Técnicas será realizada pela Subcomissão Técnica, prevista no item 11, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pelo licitante:

**I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

- a) Raciocínio Básico (05 pontos)– a acuidade de compreensão sobre:
- i. As características gerais da Prefeitura de Quebrangulo; (01 ponto)
  - ii. As funções e o papel da Prefeitura de Quebrangulo nos contextos social, político e econômico; (01 ponto)
  - iii. A natureza, a extensão e a qualidade das relações da Prefeitura de Quebrangulo com seus públicos; (01 ponto)
  - iv. Os desafios de comunicação a serem enfrentados pela Prefeitura de Quebrangulo; (01 ponto)
  - v. As necessidades de comunicação da Prefeitura de Quebrangulo no cumprimento do princípio constitucional da Publicidade. (01 ponto)
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária (25 pontos)
- I. Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

- da Prefeitura de Quebrangulo e ao desafio de comunicação; (07 pontos)
- II. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; (04 pontos)
  - III. Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura de Quebrangulo com seus públicos; (02 pontos)
  - IV. Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação; (07 pontos)
  - V. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; (03 pontos)
  - VI. Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Prefeitura de Quebrangulo, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seu público, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível. (02 pontos)
- c) Ideia Criativa (25 pontos)
- i. Adequação ao desafio de comunicação; (05 pontos)
  - ii. Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; (03 pontos)
  - iii. Adequação ao universo cultural do público-alvo; (01 pontos)
  - iv. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (02 pontos)
  - v. Originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (03 pontos)
  - vi. Simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (02 pontos)
  - vii. Pertinência às atividades de comunicação do Prefeitura de Quebrangulo, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico; (03 pontos)
  - viii. Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados; (03 pontos)
  - ix. Exequibilidade das peças e ou do material; (01 ponto)
  - x. Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos. (02 pontos)
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia (15 pontos)
- i. Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo; (02 pontos)
  - ii. Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; (02 pontos)
  - iii. Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (9.2, I, d, "i" e "ii"); (04 pontos)
  - iv. Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

- próprios do Prefeitura de Quebrangulo; (01 ponto)
- v. Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou domaterial; (03 pontos)
- vi. Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. (03 pontos)

**II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (10 pontos)**

- a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços nomercado; (01 ponto)
- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; (03 pontos)
- c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura de Quebrangulo; (03 pontos)
- d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; (01 ponto)
- e) Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura de Quebrangulo e a licitante, esquematizado na proposta; (01 ponto)
- f) Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura de Quebrangulo, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. (01 ponto).

**III – REPERTÓRIO (10 pontos)**

- a) Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; (04 pontos)
- b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e o material; (04 pontos)
- c) Clareza da exposição das informações prestadas. (02 pontos)

**IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)**

- a) Evidência de planejamento publicitário; (02 pontos)
- b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (03 pontos)
- c) Relevância dos resultados apresentados; (03 pontos)
- d) Concatenação lógica da exposição. (03 pontos)

9.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesito e subquesito:



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

I – Plano de Comunicação Publicitária: **70 (setenta) pontos**

- a) Raciocínio Básico: 5 (cinco);
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco);
- c) Ideia criativa: 25 (vinte e cinco);
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 15 (quinze).

**10 (dez)**

III – Repertório: **10 (dez)**

IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: **10 (dez)**

9.3.1. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 9.3., obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

9.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

9.3.3. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20 (vinte) por cento da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

9.3.3.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.3.4. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.4. Será desclassificada a licitante que:

I – não observar as determinações e as exigências deste Edital;

II - Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;

III – não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de **70 (setenta) pontos**;

IV – tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

9.5. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas, observadas as condições mínimas indicadas no subitem 9.4., II e III.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

9.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquestos Ideia Criativa, Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não Mídia e nos quesitos Capacidade de Atendimento, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Repertório.

- a) Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 12.9 ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

9.7. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica.

**JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.8. Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os Invólucros n. 4 – Proposta Comercial – que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas agências presentes ou por comissão de até três pessoas que representem as licitantes por escolha das agências participantes presentes à sessão.

- a) Feita a classificação das Propostas Comerciais, serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:
- a) Percentual de honorários sobre (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7.1:

Pontos	Percentual de honorários
100	8%
80	De 9% a 10%
60	De 11% a 12%
40	De 13% a 14%
20	15%

- b) Desconto sobre a Tabela de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade de Alagoas, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7.1:



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Pontos	Desconto sobre a tabela de custos internos
100	50%
80	45% a 49%
60	40% a 44%
40	35% a 39%
20	30% a 34%

c) Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPC = Nota final da Proposta Comercial

D1 – Pontuação aplicada ao Percentual sobre honorários de produção externa

D2 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Alagoas

NFPC = D1 + D2

2

**JULGAMENTO DAS MELHORES PROPOSTAS, APLICANDO-SE A MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS**

- A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93:

$$PF = (NFPT \times 0,70) + (NFPC \times 0,30)$$

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica NFPC = Pontuação relativa à proposta comercial

9.9.1. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia

9.9.2. Após a utilização do critério de desempate disposto no item 9.9.1, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

9.9.3. Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

9.9.4. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

incompatíveis com os preços de mercado.

9.9.5. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as licitantes mais bem classificadas no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de Preços - observado o disposto no subitem quesito 9.9.

## **10. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.

10.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação, na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 12.12.

10.2. Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no invólucro n. 5, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N. 5 PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL  
CONCORRÊNCIA N. 01/2022

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante) CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)

10.2.1. O invólucro n. 5 será providenciado pela licitante e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.2.2. Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, e deverão ser apresentados:

I – em original ou

II – sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou III – em cópia autenticada por cartório competente, ou

IV – em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

**Atenção: Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.**

10.3. Os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA são: I – cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

II – registro comercial, em caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais da licitante, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

V – decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Os documentos referentes à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** são:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

IV – Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

V – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

10.4.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as Fazendas Públicas ou com a Seguridade Social esteja com a exigibilidade suspensa;

10.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.4.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazodistinto.

10.5. Os documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são:

I – certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

II – declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta(ou) ao declarante(s) serviço de publicidade, cujas atividades sejam compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 1.1 deste Edital;

10.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação:



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

I – de certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;
- b) Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto;

II – do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso;
- b) Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis deverão ser apresentados de acordo com a legislação e normas contábeis que regem a matéria.
- c) O patrimônio líquido poderá ser atualizado pelo IGPM-FGV quando o balanço estiver encerrado a mais de 3 (três) meses da data da licitação.

10.6.1. A licitante deverá comprovar que possui, na data do recebimento do invólucro:

I – Índice de Solvência Geral – ISG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maiores que 1,0 (um):

10.6.1.1. Para a comprovação do capital social e índices contábeis, o cálculo sobre o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverá ser realizado pela licitante e confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6.1.2. A licitante que tiver apresentado resultado menor que 1 (um), no cálculo do ISG, ILC e ILG deverá comprovar capital social mínimo igual ou superior a 10% do valor da licitação.

10.6.1.3. Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 5 (cinco).

10.7. A licitante também deverá incluir no invólucro n. 5 declaração elaborada conforme modelo do ANEXO 03, afirmando:

- I – conhecimento do instrumento convocatório;
- II – atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93;
- III – inexistência de impedimento para participação;
- IV – elaboração independente de proposta.

10.8. O CNPJ da licitante deverá ser o mesmo compreendido no cadastro junto à Prefeitura da cidade na qual está inscrita como contribuinte do ISS e ou em todos os documentos de habilitação, não sendo permitido uso de documentos pela matriz, quando emitidos para a sua filial e vice-versa.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

10.8.1. Excetuam-se da restrição a que se refere o subitem 10.7 os documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz ou da filial.

10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

10.10. A licitante que se alegar desobrigada de apresentar qualquer dos documentos de habilitação deverá inserir no invólucro n. 5 declaração ou certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor que comprovem essa condição.

10.11. A verificação pela Comissão nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.12. Serão consideradas habilitadas as licitantes classificadas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

## **11. SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

11.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

11.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

11.2.1. Um dos membros da Subcomissão Técnica não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Quebrangulo.

11.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorreu por sorteio, em sessão pública que foi realizada no dia 14/02/2022, entre os nomes de uma relação que teve 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Prefeitura de Quebrangulo, atendendo o disposto no art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

11.3.1. A relação de nomes foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA) no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, no dia 15/02/2022 e, portanto, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que foi realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

11.3.2. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado pôde impugnar pessoa integrante da relação de nomes, mediante a apresentação de justificativa à Comissão, mas que incorreu qualquer impugnação no prazo legal.

11.3.2.1. Admitida a impugnação se tivesse ocorrido, o impugnado teria o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

11.3.2.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicaria, se necessário, na elaboração e na publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 11.

11.3.3. Seria necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

impugnação restasse inferior ao mínimo exigido no subitem 11.3.

11.3.4. Só seria admitida nova impugnação a nome que viesse a completar a relação anteriormente publicada.

11.3.5. A sessão pública para o sorteio foi realizada em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 11.3.1. e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

11.3.5.1. O sorteio, processado pela Prefeitura Municipal de Quebrangulo, foi realizado em duas etapas, objetivando o sorteio de 01 (um) membro que não possuía vínculo com a Prefeitura de Quebrangulo e 02 (dois) membros que possuíam vínculo com a Prefeitura de Quebrangulo, cujo resultado foi divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA) no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> no dia 15/02/2022.

11.3.5.2. Não tendo havido qualquer impugnação, os profissionais que compuseram a relação publicada na imprensa oficial foram sorteados e passaram a compor a Subcomissão Técnica, que realizará a avaliação e a pontuação das Propostas Técnicas a serem apresentadas neste certame.

11.3.6. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitada pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

## **12. REUNIÃO DE LICITAÇÃO**

12.1. A reunião de licitação será realizada em no mínimo 4 sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação.

12.1.1. Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da Licitação, ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em ata circunstanciada.

12.2. A participação de representante de qualquer licitante ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 5.2.

12.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas, de Preço e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

12.4. Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão, se constantes dos documentos submetidos à análise e julgamento da Subcomissão Técnica, por esta subcomissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

12.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

12.6. A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.7. Se os invólucros lacrados das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Concorrência, prazo após o qual serão destruídos.

**PRIMEIRA SESSÃO**

12.8. A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto os no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- I – identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;
- II – apresentação à Comissão dos invólucros n.s 1, 2, 3 e 4.
- III – exame da conformidade dos invólucros com as disposições deste Edital;
- IV – rubrica no fecho dos invólucros ns 2 e 4 e subsequente acondicionamento destes invólucros em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes;
- V – abertura dos invólucros ns 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

12.8.1. Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

12.8.2. O invólucro n. 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão se:

I – não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação das licitantes antes da abertura do invólucro n.2:

II – não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

12.8.2.1. O não recebimento do invólucro n. 1 implica o não recebimento dos demais invólucros da licitante e seu consequente impedimento de participar da Concorrência.

12.8.3. A Comissão, antes da abertura dos invólucros n. 1, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

12.8.4. A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros n. 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.8.5. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos invólucros ns. 1 e 3, for constatada ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.8.6. Os invólucros ns. 2 e 4 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Comissão.

12.8.7. Abertos os invólucros ns. 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.8.8. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos invólucros ns. 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

I – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros n 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

II – análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

III – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilhas com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso:

IV – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros n. 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

V – análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

VI – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.8.9. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 9.4, I e Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.8.9.1. O disposto no subitem 12.8.9 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros n.2

12.8.10. As planilhas previstas nos incisos III e VI do subitem 12.8.8. conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

## **SEGUNDA SESSÃO**

12.9. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros ns. 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica:



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

- I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;
- II – abertura do receptáculo contendo os invólucros ns. 2 e 4;
- III – abertura e rubrica do conteúdo dos invólucros n. 2 e rubrica no fecho do invólucro n. 4;
- IV – cotejo das vias não identificadas (invólucro n.1) com as vias identificadas (invólucro n. 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- V – elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;
- VI – proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- VII – adoção dos procedimentos previstos no subitem 9.6, em caso de empate, após a decisão final, inclusive das Propostas de Preços.
- VIII – informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

**TERCEIRA SESSÃO**

12.10. A Comissão convocará as licitantes classificadas para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

- I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;
- II – abertura dos invólucros n. 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;
- III – julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- IV – declaração da vencedora no julgamento final das Propostas, quais sejam, as licitante mais bem classificadas na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;
- V – informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação.

**QUARTA SESSÃO**

12.11. A Comissão convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para participar da quarta sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

- I – identificação dos representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

II – recebimento e abertura dos invólucros n. 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

III – informação de que o resultado da habilitação será divulgado na forma da lei, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;

12.12. Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novo documento ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou ainabilitação.

12.12.1. A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital, e entregue em sessão pública.

12.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, observado o item 1.4, homologará e adjudicará seu objeto às licitantes vencedoras.

### **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Dos atos decisórios ou que resultem aplicação de penalidade cabe recurso, interposto na forma impressa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.1.1. A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para as decisões sobre o recebimento e julgamento das propostas e sobre a habilitação ou inabilitação de licitantes, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.1.2. A intimação da aplicação da penalidade será realizada por notificação direta à licitante.

13.2. O recurso contra o julgamento das propostas e o contra habilitação ou inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.1. A Comissão poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo ao recurso contra os demais atos.

13.3. A continuidade da reunião de licitação, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados por e-mail.

13.4. Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal e ou subscritos por representante não



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante não serão conhecidos.

13.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

#### **14. PENALIDADES**

14.1. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre a estimativa de despesas previstas no subitem **16.1**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato;

II – não atender as condições previstas no subitem 15.2, inviabilizando a contratação.

14.1.1. A multa deverá ser recolhida no Prefeitura de Quebrangulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.1.2. O disposto no subitem 14.1 não se aplica às licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem 15.3.1.

14.2. Ensejará a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Quebrangulo, pelo período de 6 (seis) meses até 2 (dois) anos:

I – recusa, injustificada, de assinar o Termo de Contrato; II – não manutenção das condições de habilitação;

III – prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV – condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

V – prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.2.1. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 14.1.

14.3. Poderá ainda ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV e parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8.666/93, que será proposta ao Chefe do Executivo Municipal, na ocorrência dos casos do artigo 88 da mesma Lei.

14.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

## 15. CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato, para cuja assinatura a licitante adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva convocação da Prefeitura de Quebrangulo/AL.

15.2. Como condição para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Instrumento, a licitante adjudicatária deverá apresentar:

I – documentação exigida na habilitação, porventura vencida após a reunião de licitação, devidamente atualizada;

15.3. A recusa em assinar o contrato ou o não atendimento das condições previstas no subitem 15.2 implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item 14.

15.3.1. A decadência do direito à contratação autoriza a Prefeitura de Quebrangulo a, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação, ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o subitem 2.6, para, atendendo ao subitem 15.2, assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato.

15.3.2. Não se aplicam às licitantes remanescentes as penalidades previstas no subitem 1

15.4. As licitantes adjudicatárias terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, para apresentarem a garantia prevista no item 17.

15.5. Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas licitantes adjudicatárias que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.

15.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma da lei, observada a cláusula segunda do Anexo 06 – Minuta do Contrato e a vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

15.7. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava do **Anexo 06**– Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de preço.

15.7.1. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato.

## 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A soma das despesas com o contrato resultante desta Concorrência está estimada em **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais). pelos primeiros 12 (doze) meses e será executada de acordo com o previsto nos subitens **1.1** e **1.2**.

As despesas correrão por conta da Dotação codificada para o exercício financeiro em curso



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DESDOBRAMENTO:** 90 – Serviços de Publicidade Legal

**FONTES DE RECURSOS:** 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS/ 1008 –TRANSFERÊNCIA DO SUAS / 0020 – MDE / 0030 – FUNDE B/ 0040 – ASPS/ 0430 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL/0882 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PROJ./ATIVIDADE:** 6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/PBF - IGD/SUAS

6063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

6037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

6020 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF (CRAS/PAIF)

6021 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV

6027 - APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNIDO - IGB/PBF

6028 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS

6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

6055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

6031 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIAN. E DO ADOLESC.

6039 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJ./ATIVIDADE:** 2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 1010 – SEC. MUNIC. DE AGRIC. MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.

**PROJ./ATIVIDADE:** 2023 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

- 2046 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 2035 - MANUTENÇÃO DO PROJETO DE APOIO AO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAER

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 0661 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO / 0662 – DEPARTAMENTO DE CULTURA / 0663 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

**PROJ./ATIVIDADE:** 2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

- 2013 - PPDEM - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL
- 2029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
- 2048 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO – FNDE
- 2016 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL
- 2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%
- 2028 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 70%
- 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%
- 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE RESGATE DE BENS IMATERIAIS
- 2033 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS
- 2034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
- 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL
- 2038 - AÇÕES DE FOMENTO PARCIAL OU INTEGRAL DE ATIVIDADES CULTURAIS
- 2032 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS

**SECRETARIA DE FINANÇAS:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROJ./ATIVIDADE:** 2005 - MANUTENÇÃO AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0771 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJ./ATIVIDADE:** 6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

- 6036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS – QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
6072 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 – ATENÇÃO PRIMÁRIA  
6003 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA  
6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
6007 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
6009 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE  
6016 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR  
6018 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL  
6040 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS  
6041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS  
6042 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA HORA  
6050 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - ACADEMIA DE SAÚDE  
6051 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS  
6077 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO CONISUL – ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
6073 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC  
6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CAPS  
6053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
6046 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR SUS  
6019 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
6075 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
6017 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMPONENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
6052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0990 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
VIAÇÃO

**PROJ./ATIVIDADE:** 2021- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2052 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL

2011 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Valor Estimado: **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) do orçamento vigente e a correspondente rubrica dos orçamentos dos exercícios seguintes. A Prefeitura de Quebrangulo se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## 17. GARANTIA

17.1. No prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor do Prefeitura de Quebrangulo, correspondente a 5% (cinco por cento) da estimativa de despesas (subitem 16.1).

17.2. A garantia deverá ser prestada nos termos da **Cláusula Décima Primeira do contrato** em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, à escolha das licitantes adjudicatárias.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, de modo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

18.2. É facultada à Comissão ou à autoridade superior efetuar, em qualquer fase da licitação, consultar ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4.1. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Prefeitura de Quebrangulo.

18.5. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do contrato – **Anexo 06**, como se nele estivessem transcritos.

18.6. O conteúdo deste Edital e de seus anexos, bem como outros documentos que forem emitidos pela Prefeitura de Quebrangulo e fornecidos às licitantes, são complementares entre si, devendo ser interpretados conforme os princípios que regem as licitações públicas.

18.7. Até a assinatura do contrato, as licitantes adjudicatárias poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se a Prefeitura de Quebrangulo tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

18.8. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com as contratadas for rescindido em relação a qualquer uma delas, a Prefeitura de Quebrangulo poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta Concorrência, para dar



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

continuidade à execução do objeto, desde que aceitem as mesmas condições oferecidas pela contratada e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

18.9. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.10. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura de Quebrangulo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público do Estado, para as providências devidas.

18.11. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.11.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

18.12. Este edital é composto pelos seguintes documentos:

**ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**

ANEXO I – BRIEFING

ANEXO II – PLANO DE COMUNICAÇÃO

ANEXO 02 – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO

## **19. FORO**

19.1. É competente o Foro da comarca de Quebrangulo/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Quebrangulo/AL, 15 de fevereiro de 2022.

**EMERSON DE SOUZA JATOBÁ**  
Presidente da CPL



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10260004/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

---

**ANTONIO BEZERRA DE LIMA NETO**  
Membro Titular da CPL

**GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM**  
Membro Titular da CPL



**ANEXO 01**

**PROJETO BÁSICO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL



## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1 Após o advento da Lei Federal n. 12.232/2010, que dispõe sobre normas gerais para contratação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, os Gestores Públicos devem, obrigatoriamente, observar as novas regras para licitação e contratação desse tipo de serviço, adotando medidas que visam um maior rigor no processo de seleção das agências de propaganda, ressaltando o caráter educativo, informativo e de orientação social que deve nortear a divulgação das ações governamentais.

1.2 Além disso, a transparência da gestão pública é um dos princípios basilares da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que ganhou reforço com a promulgação da chamada Lei da Transparência - Lei nº 131/2009, e do Decreto nº 7.185/2010.

1.3 A necessidade de promover os meios necessários para tornar públicas as ações administrativas, como se vê, faz-se evidente desde sua própria definição, conceituação e legalidade. Assim, adotamos a idéia de que a importância da publicidade para o Município de Quebrangulo é, sobretudo, uma condição necessária para tornar acessíveis o trabalho, os serviços e os instrumentos colocados à disposição da população, a fim de que ela possa usufruir de tais benefícios no seu dia-a-dia, nas relações sociais e econômicas.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

2.1 Título:

Divulgação publicitária institucional das ações do Município de Quebrangulo;

2.2 Proponente:

Prefeitura Municipal de Quebrangulo -AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede administrativa localizada na Praça Graciliano Ramos – Palácio Victoria, 100, Centro, Quebrangulo /AL, CEP nº 57.750-000;

2.3 Responsável:

Nome: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima

Função: PREFEITO

CPF nº 209.176.194-04

RG nº 327.009 SSP/AL

Endereço: Quebrangulo -AL.

2.4 Localidade Alvo:

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ALAGOAS.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A elaboração de uma campanha publicitária institucional reúne um conjunto de ações técnicas especializadas que necessitam de conhecimento específico sobre a comunicação de massa e sua aplicação prática, buscando alcançar o maior número possível de expectadores.



3.2 A disseminação de uma mensagem, contudo, carece ainda de especialização e conhecimento sobre o produto exposto. Isso se aplica tanto para a divulgação de um produto comercial quanto para a socialização de uma idéia ou proposta. A publicidade, àquela pela qual se pretende "vender" um determinado produto ou dar conhecimento de algo, é aplicada nos casos em que a pretensão da empresa ou instituição é de tornar possível a aceitação por parte do público alvo; já nos casos em que se pretende ajustar as relações sociais e de comportamento, a comunicação aplicada difere e utilizam-se técnicas específicas. É a chamada propaganda ideológica. Para ambos os casos a importância de construir peças específicas de qualidade e notadamente acertada nos objetivos e de forma precisa na absorção da mensagem é o principal desafio.

3.3 Assim, compreende-se que a Prefeitura Municipal de Quebrangulo, cuja atribuição institucional é a promoção do Município, garantindo, por conseguinte, os serviços essenciais, o desenvolvimento social e econômico, entre outras tarefas constitucionais que incluem o direto ao conhecimento e à publicidade de suas ações de forma transparente e inequívoca. Entretanto, não comportam em sua estrutura física e de pessoal os instrumentos mínimos capazes de cuidar com eficiência e tamanha responsabilidade as inúmeras ações necessárias à divulgação das atividades do Município.

#### **4. OBJETO**

4.1 O objeto desta seleção é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, destinados à Administração Pública Municipal direta e indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias ou de informar o público em geral.

4.2 Também integram o objeto do Edital, a ser elaborado, e seus Anexos, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e a execução de pesquisa de outros instrumentos de avaliação de conhecimento relativo a execução do contrato;
- b) À produção e à execução técnica das peças e ou material criado pela Agência contratada.

4.3 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos neste Projeto terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

4.4 É vedado incluir outros serviços não previstos neste Projeto Básico, em especial as atividades de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas, de promoção e de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

4.5 Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de



mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

4.6 Para a prestação dos serviços poderá ser contratada até 02 (duas) agências de publicidade.

4.6.1 A agência **não** poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 8.

4.6.2 O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares deste objeto se dar á em conformidade como disposto no art.14 da Lei Federal nº 12.232/10;

## 5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1 A presente contratação obedecerá às disposições específicas contidas na Lei Federal n.º 12.232/11, complementada pela Lei nº 8.666/93; Decreto Federal n.º 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, que regulamenta a execução da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da concorrência pessoas jurídicas:

- a) Estabelecidas no País, que atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº4. 680/65 e que tenham obtido certificação perante o Conselho Executivo das Normas – Padrão – CENP.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou penalidade imposta pela Administração Pública do Município de Quebrangulo/AL, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei8.666/93;
- d) Empresas cuja finalidade social não abranja o objeto deste certame;
- e) Empresas cujos integrantes façam parte da subcomissão técnica que atuará na análise das propostas técnicas;
- f) Empresas que estejam reunidas sob a forma de consórcio;
- g) Enquadradas nas hipóteses relacionadas nos incisos I, II e III do art.9.º da Lei8.666/93.

6.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.4 A participação na concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no Edital e as



informações necessárias ao cumprimento da concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos na concorrência, ressalvado que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## 7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico Estratégia de Comunicação Publicitária Idéia Criativa Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

### Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

7.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentada da seguinte forma:

- em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- com espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- sem recuos nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subseqüentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;



- com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos', observado o disposto nos subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3;
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco, orientação retrato;
- sem identificação da licitante.

7.2.1 As especificações do subitem 7.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 7.3.3 e à indicação prevista no subitem 7.3.3.5.

7.2.2 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '10 pontos';
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas
- d) em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 7.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

7.2.3 Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderá:

- I. Ser editados em cores;
- II. ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III. ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV. ser apresentados em papel A3 dobrado.

7.2.4 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 7.2.

7.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 7.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

7.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

7.2.8 Consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.



7.2.9 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

7.3 Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing, observadas as seguintes disposições:

7.3.1 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA para enfrentar o desafio de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado;

7.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação a ser enfrentado e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas, compreendendo:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer a quem dizer como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

7.3.3 Idéia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) Apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 7.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

7.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 7.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

7.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 7.3.3 e na alínea 'a' do subitem 7.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 7.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

7.3.3.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 7.3.3:

- a) Estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) Podem ser apresentados sob a forma de:
  - b1) roteiro, leiaute ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
  - b2) protótipo ou 'monstro', para peças destinadas a rádio e internet;
  - b3) *storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.
- c) Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

7.3.3.3.1 Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de



trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

7.3.3.3.2 Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou `monstros` poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, acondicionados em envelopes, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

7.3.3.3.3 Os protótipos ou `monstros` de peças para a internet poderão ser Produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf., jpg, html, mpeg, swf e mov.

7.3.3.3.4 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com passe-partout de 5 cm de largura.

7.3.3.3.5 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, `monstro` internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea `a` do subitem 7.3.3.

7.3.3.4 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas `fisicamente`, até o limite de que trata a alínea `a` do subitem 7.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) *umhotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) *umbanner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) *umhotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

7.3.3.5 Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea `g` do subitem 7.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

7.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou Material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

7.3.4.1 Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea `a` do subitem 7.3.3 deverão constar dessa simulação.

7.3.4.2 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;



- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

#### 7.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.
- d) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

7.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Idéia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento
---------------------------

7.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 7.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

7.5.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 7.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.5.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

7.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:



- a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da **PREFEITURA**, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.
- f) Repertório

7.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 7.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

7.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.7.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

7.8 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

7.8.1 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.8.1.1 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2007.

7.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 7.7 ou ser apresentadas soltas.

7.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 7.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

7.8.1.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 7.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A



proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 8.3.1.

7.8.2 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

7.8.3 As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela PREFEITURA.

#### Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

7.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.9.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 7.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 7.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

7.9.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.10 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

7.10.1 As propostas de que trata o subitem 7.10 devem ter sido implementadas a partir de de 1º de janeiro de 2007.

7.10.2 Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 8.3.1.

7.10.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela PREFEITURA.

7.10.3.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

7.10.4 É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- I. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 7.9 ou ser apresentadas soltas;



- II. as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 7.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- III. para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

7.10.4.1 Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

8.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 14.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

8.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) das funções e do papel da **PREFEITURA** nos contextos social, político e econômico;
- b) com seus públicos;
- c) das características da **PREFEITURA** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do desafio de comunicação a ser enfrentado pela **PREFEITURA**;
- f) das necessidades de comunicação da **PREFEITURA** para enfrentar esse desafio.

8.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito recomendados pela licitante aos propósitos e ao desafio de comunicação da **PREFEITURA**;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito recomendados pela licitante;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito recomendado para a comunicação com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação da **PREFEITURA**;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a **PREFEITURA**, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível.



#### 8.2.1.3 Idéia Criativa

- a) sua adequação ao desafio de comunicação da **PREFEITURA**;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência aos propósitos e à inserção da **PREFEITURA** nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

#### 8.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da **PREFEITURA**;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

#### 8.2.2 Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a **PREFEITURA** e a licitante, esquematizado na proposta;



- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da **PREFEITURA**, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

#### 8.2.3 Repertório

- a) A idéia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;  
b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;  
c) a clareza da exposição das informações prestadas.

#### 8.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;  
b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;  
c) a relevância dos resultados apresentados;  
d) a concatenação lógica da exposição.

8.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

8.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)  
a1) Raciocínio Básico: 10 (dez)  
a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte)  
a3) Idéia Criativa: 20 (vinte)  
a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 15 (quinze)  
b) b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)  
c) c) Repertório: 10 (dez)  
d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)

8.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

8.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

8.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

8.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

8.3.4 Serão consideradas mais bem-classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as



licitantes que obtiverem as duas maiores notas, observado o disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 8.4.

8.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 8.2.1.1 a 8.2.1.4 e 8.2.2. a 8.2.4.

8.5 Em caso de empate que impossibilite a identificação automática das duas licitantes mais bem-classificadas nesta fase, serão assim consideradas que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4.

## **9. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 9.2 e 9.3; datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 9.2 e 9.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III.

9.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual;

- a) Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela **PREFEITURA**:
  - a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;
  - a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.
- b) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à **PREFEITURA** as vantagens obtidas.
- c) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta do contrato.

9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## 10. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

10.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha de preços, ressalvado que, nos termos do artigo 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3.1 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

10.4 A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

10.4.1 A Comissão Especial de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 10.3	$P1 = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 10.3	$P2 = 2,0 \times (3,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 10.3	$P3 = 2,0 \times (3,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 10.3	$P4 = 3,0 \times (8,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.

10.4.2 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 10.4.1, como segue:  $P = P1 + P2 + P3 + P4$ .

10.4.3 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

10.4.3.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos



veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.

- c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- d) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

## **11. OBJETIVOS**

11.1 Divulgar ações do município por meio de peças publicitárias e campanhas institucionais, além da produção e execução técnica das peças e projetos publicitários, bem como a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação, atendendo às exigências das novas plataformas de comunicação e mídias para divulgação institucional do Município.

## **12. METAS**

12.1 Informar a população sobre os benefícios derivados dos recursos arrecadados pela Prefeitura Municipal, bem como estimular os contribuintes, especialmente, os inadimplentes a quitarem seus débitos para com o Município, no sentido de viabilizar novos investimentos sociais e estruturantes que possam ser realizados em benefícios dessa mesma população.

## **13. METODOLOGIA**

13.1 Após a contratação da Agência de publicidade, dentre as mais bem classificadas no Certame Licitatório, será instituído o procedimento interno para a execução das ações de comunicação publicitária do Município de Quebrangulo/AL, objeto deste Projeto Básico.

## **14. RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 Os recursos financeiros destinados à contratação serão advindos da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, e serão provenientes do orçamento do Município para o exercício de 2022.

14.2 A despesa inerente ao objeto pretendido está prevista no Orçamento, atendendo assim ao prescrito no Art. 16, Inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo que, para cada exercício será emitido Nota de Empenho no valor correspondente em dotação própria;

## **15. PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na proposta da agência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão gerenciador do contrato, Requerimento, Recibo e comprovante dos serviços realizados; e, Notas Fiscais e comprovantes dos



serviços incumbidos a terceiros, inclusive dos veículos de comunicação, mediante a apresentação das certidões legalmente exigíveis.

15.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização .

15.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

## **16. GARANTIA**

16.1 Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor da prefeitura, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da Agência vencedora.

16.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Fiscal do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

16.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela prefeitura.

## **17. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

17.1 O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, sua execução se dará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, podendo ser prorrogado na forma do Art . 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 DA CONTRATANTE:

18.1.1 Pagar os custos totais sobre a campanha elaborada e veiculada e ou outras expressões de comunicação que se fizer de direito, os valores relativos aos custos internos, previamente autorizados, sobre os trabalhos realizados por ela própria e por terceiros, inclusive aos veículos de comunicação sob sua responsabilidade; e aos outros serviços a ela incumbidos, necessários a complementação das peças de divulgação.

18.1.2 Indicar formalmente a Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;

18.1.3 Fiscalizar a execução dos serviços.

18.1.4 Prestar todas as informações à Contratada para o bom andamento dos serviços;



18.1.5 Garantir que realizará o mínimo de 15%(quinze por cento) do valor da contratação.

## 18.2 DA CONTRATADA

18.2.1 Não poderá subcontratar os serviços de agencia de publicidade-total ou parcialmente-objeto do futuro contrato, bem como ceder ou transferir os direitos dele decorrentes, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE, com exceção feita aos serviços complementares descritos no item 8.1.1.

18.2.2 Transferir a CONTRATANTE, toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

18.2.3 Atuar em qualquer cidade do Estado de Alagoas, com estrutura técnica operacional compatível e suficiente para atender ao objeto do contrato, bem como a indicação das instalações físicas (incluindo endereço do escritório, número do telefone, fax, e-mail etc.) e declaração do aparelhamento técnico que será disponibilizado para a execução do contrato decorrente desta licitação.

18.2.4 Apresentar previamente todo serviço a ser prestado, com o respectivo Projeto de Apropriação de Custos, onde constarão as especificações dos serviços (projeto executivo), preços (planilhas de custos) e os prazos de execução, o qual, aprovado pela CONTRATANTE, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços. O valor dos serviços será orçado pela CONTRATADA em cada caso, em função dos custos respectivos, sob pena de responsabilidade.

18.2.5 Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários; Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

18.2.6 Refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as determinações da Fiscalização e aqueles que apresentarem vícios, reconstituindo-os satisfatoriamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.2.7 Documentar todos os serviços realizados, através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:

- a) Comprovantes de veiculação até 05(cinco) dias úteis, antes do pagamento;
- b) Cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores, até 05(cinco) dias úteis, após o efetivo pagamento.

18.2.7.1 Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.) ficarão sob a guarda das contratadas, mas deverão ser apresentadas 03 (três) cópias para a CONTRATANTE para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio.

18.2.8 Não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de Agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos e bonificações que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

18.2.9 Ceder à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato.

18.2.10 Fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos



demais direitos.

18.2.11 Fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5(cinco)anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues mídia própria, HDTV,DVD, etc.

b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

18.2.12 Desenvolver e executar os trabalhos de forma que não exceda o valor limite devidamente estipulado e autorizado pela CONTRATANTE.

18.2.13 Não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição, proporcionem a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

18.2.14 Arcar com as despesas de deslocamento de seus profissionais ou de seus representantes.

18.2.15 Deverão, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

## **19. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE CUSTOS COM VALOR ESTIMADO**

19.1 Os quantitativos foram levantados através da proposta de ações, das atividades e dos serviços contidos no PPA-2017/2021, onde contemplam toda a administração direta e indireta.

## **20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1 A Prefeitura municipal de Quebrangulo - AL apresentará, oportunamente, à agência a ser contratada as campanhas programadas para o ano vigente. Campanhas extraordinárias, não previstas no documento original, igualmente participarão dos processos seletivos.

20.2 Para a execução dos serviços de cada campanha a Prefeitura Municipal de Quebrangulo apresentará briefing com informações básicas sobre o problema de comunicação e os objetivos pretendidos.

20.3 A agência deverá desenvolver e executar os trabalhos de forma que não exceda o valor limite devidamente estipulado e autorizado pelo Município e em conformidade com as demais cláusulas contratuais.

## **21. FISCALIZAÇÃO**

21.1 A Prefeitura Municipal de Quebrangulo nomeará um Fiscal titular e um substituto para



executar a fiscalização dos contratos resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 A empresa deverá apresentar Certificação cópia do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232, de 2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão(CENP).

22.2 Comprovação de experiência anterior através de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação que permita o ajuizamento da capacidade de execução dos serviços.

22.2.1 Para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade como objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de Rádio/TV, produção gráfica, mídia e atendimento.

22.3 Os "layouts" reprovados ou não aproveitados não serão ressarcidos pela CONTRATANTE.

22.4 Na reutilização de peças por períodos iguais ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 20% (vinte por cento).

22.5 A critério da Administração, as campanhas publicitárias das futuras contratadas, relacionadas ao Briefing, poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, durante a vigência dos futuros contratos.

22.6 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos descritos no subitem 19.2.10 diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a Contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

22.7 Nas contratações que envolvam direitos de terceiros, a contratada, mediante prévia definição da CONTRATANTE, poderá solicitar de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva, para que a mesma escolha uma das opções.

22.8 Nos casos de cessão por tempo limitado, a contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o subcontratado garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pela CONTRATANTE, em cada caso.

22.9 Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a contratada se obriga a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros para a produção de campanhas, peças e materiais publicitários - cláusulas escritas que:

- a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.



- b) Estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

22.10 Os direitos autorais, patrimoniais e conexos não serão devidos quando se tratar de "serviço de cópia".

22.11 É garantido a CONTRATANTE o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à contratada, ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

22.12 Fica garantida à CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

## **23. ANEXOS**

- I. BRIEFING
- II. PLANO DE COMUNICAÇÃO
- III. TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Quebrangulo/AL, 24 de Novembro 2021.

**José Ailton do Nascimento**  
Secretário de Administração



## ANEXO I

### BRIEFING

#### **Histórico**

Os mais antigos habitantes, firmados no que ouviram dos seus antepassados, contam que o local onde se levantou a povoação foi primitivamente habitado pelos índios Chucurus que vieram formar aldeia nas proximidades da serra da Palmeira dos Índios, já encontrados aí estabelecidos os Cariris, emigrados de Pernambuco, em consequência da seca que assolou os sertões no ano de 1740.

Dizem outros, que aí houve antigamente um quilombo de pretos fugitivos. Viviam, eles, de nozes de palmeira e principalmente da caça de caititus, que em manadas, pastavam no próprio local onde hoje é a cidade.

Sendo o chefe desse quilombo excelente caçador, chamavam-no “Quebrangulo”, que na gíria dos negros significa “matador de porcos”. Teve também o nome de Vitória, voltando posteriormente à denominação primitiva.

Gentílico:quebrangulense

#### Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Quebrangulo, pela lei provincial nº 301, de 13-06-1856. Elevado à categoria de vila com denominação de Quebrangulo, pela lei provincial nº 624, de 16-03-1872, desmembrado de Viçosa (ex-Assembléia). Instalado em 05-09-1872. Pelo decreto estadual nº 4, de 20-02-1890, a vila é extinta, sendo seu território anexado ao município de Assembléia.

Elevado novamente à categoria de vila com denominação de Vitória, pelo decreto estadual nº 47, de 27-09-1890, desmembrado de Assembléia. Sede no atual distrito de Vitória ex-Quebrangulo. Constituído do distrito sede. Reinstalado em 19-09-1890.

Elevado à categoria de cidade com a denominação de Vitória, pela lei estadual nº 593, de 06-06-1910, em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município já denominado Vitória é constituído do distrito sede. Pela lei estadual nº 1139, de 20-06-1928, voltou a denominar-se Quebrangulo, em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído do distrito de sede.

Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o município aparece constituído de 2 distritos: Quebrangulo e Paulo Jacinto. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 2 distritos: Quebrangulo e Paulo Jacinto. Pela lei nº 1747, de 02-12-1953, desmembra do município de Quebrangulo o distrito de Paulo Jacinto. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Alterações toponímicas municipais, Quebrangulo para Vitória alterado, pelo decreto estadual nº 47, de 27-09-1890. Vitória para Quebrangulo alterado, pela lei estadual 1139, de



20-06-1928.

Fonte: IBGE

**Quebrangulo** é um município brasileiro do estado de Alagoas. Sua população estimada em 2007 era de 11.289 habitantes. Situa-se na parte norte de Alagoas, faz parte da Microrregião de Palmeira dos Índios, antigamente denominada de "Zona da Mata" e hoje parte do agreste alagoano.

Ocupa uma área territorial de 342 km<sup>2</sup> e dista da capital, por estrada de rodagem, 115 quilômetros e por estrada de ferro 135 quilômetros.

Seu clima é quente e seco no verão e bastante frio (para os padrões nordestinos) no inverno, sendo propício para veraneios e repousos. A temperatura máxima é de 35°C e a mínima de 14°C. De maio a agosto é a época chuvosa e fria, a estiagem, é de outubro a março.

#### **Acidentes geográficos**

---

Seu principal acidente geográfico é o rio Paraíba do Meio, que nasce em Bom Conselho (PE) e corta o município, possuindo 30 quilômetros. O rio Caçambinhas, que nasce em Quebrangulo e banha a sede do município, tendo o curso de 11 quilômetros, até sua foz em Viçosa. De menor importância, são os riachos Dobrão, Seco, Caçambinha, Bálamo e Lunga.

O município se destaca por está aos pés de imponentes serras, dentre elas as mais importantes do município são as Guaribas, na parte norte com 882 metros; Chorador com 730 metros, nas suas encostas estão as nascentes dos riachos Dobrão e Seco, Cajueiro, com 895 metros, que é a mais alta e dista 20 quilômetros da sede municipal. Uma curiosidade sobre a geografia de Quebrangulo é que o Planalto da Borborema começa em seu território, mais precisamente na serra do Urubu.

#### **Povoados**

---

Possui o município vários povoados que são: Dois Braços, com 30 prédios e 150 habitantes; Rua Nova, possuindo 371 casas e 1855 moradores; São Francisco com 100 prédios e 500 habitantes.

#### **Economia**

---

Quebrangulo situa-se na "zona da pecuária", seu criatório de gado bovino é grandioso, servindo inclusive para exportar carne para a capital e estados vizinhos.

O município já foi grande produtor de algodão, café, mandioca, banana, feijão e milho, que são vendidos geralmente na sede municipal, em regiões vizinhos e na capital do Estado.

#### **Transportes e comunicações**

---

Para se ter acesso ao município, conta o quebrangulense com duas empresas de ônibus. A antiga Rede Ferroviária Federal S/A, que fazia a linha Maceió – Porto Real do Colégio via Quebrangulo, está desativada, mas ainda hoje mantém o transporte por trem de carga, uma vez por semana.

As estradas que fazem acesso ao município são: rodovia AL-210, trecho Palmeira dos Índios – Quebrangulo, de nome Rodovia Graciliano Ramos, asfaltada, foi construída no



governo Guilherme Palmeira e inaugurada no dia 2 de dezembro de 1979. O trecho Serra do Muro – Quebrangulo possui 22,48 quilômetros. A rodovia AL 210, asfaltada que cobre o trecho Quebrangulo – Paulo Jacinto, foi construída nos governos José de Medeiros Tavares - Divaldo Suruagy, e inaugurada em outubro de 1986. A terceira estrada é o trecho Quebrangulo – Bom Conselho, é uma estrada vicinal, não asfaltada.

### **Aspectos gerais**

---

Os prédios em geral são modernos e simples, contando ainda com algumas casas antigas.

Ao visitante, o que mais impressiona são as igrejas: a da Matriz do Senhor Bom Jesus dos Pobres, domina todo o centro da cidade e a Igreja do Rosário situada num alto, onde se pode ter uma visão quase geral da cidade.

Quebrangulo é toda entrecortada por pontes sobre os rios Paraíba do Meio e o Quebrangulinho, o que dão um aspecto agradável a todos que a visitam. Por possuir várias pontes cortando o centro do município, denominaram-na de "Veneza Alagoana".

A cidade não foi planejada quando começou a ser povoada, mas os aspectos das ruas são quase retilíneos e simétricos; dir-se-ia que fora edificado obedecendo a uma certa ordem estética. Fato digno de registro é que as ruas seguem direção em forma de cruz, o que faz lembrar o sentimento de religiosidade do povo do município.

### **Pessoas ilustres**

---

- Graciliano Ramos
- Mano Walter
- Manoel Fiel Filho
- Paulo Jacinto Tenório

### **Referências**

---

1. ↑ *IBGE (10 de outubro de 2002). «Área territorial oficial». Resolução da Presidência do IBGE de n° 5 (R.PR-5/02). Consultado em 5 de dezembro de 2010*
2. ↑ «*Censo Populacional 2010*». *Censo Populacional 2010. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 29 de novembro de 2010. Consultado em 11 de dezembro de 2010*
3. ↑ «*Ranking decrescente do IDH-M dos municípios do Brasil*». *Atlas do Desenvolvimento Humano. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). 2000. Consultado em 11 de outubro de 2008*
4. ↑ *Ir para: a b* «*Produto Interno Bruto dos Municípios 2004-2008*». *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Consultado em 11 de dezembro de 2010*

Quebrangulo/AL, 24 de Novembro 2021.

**José Ailton do Nascimento**  
Secretário de Administração



## ANEXOII

### PLANO DE COMUNICAÇÃO

#### **PROGRAMAI**

Integrantes: Gabinete Civil, Secretaria de Finanças, Secretaria de Governo, Secretaria de Obras, e Secretaria de Administração e Planejamento.

Objetivo: Divulgar as principais ações de governo de ordem administrativa, promover o funcionalismo público municipal, o desenvolvimento dos projetos e novas ações de modernização, informar sobre os recursos administrados, promover programas de arrecadação.

Diagnósticos: Baixa compreensão da população sobre as principais ações dessas áreas específica.

Público-alvo: População local, especialmente o setor produtivo.

**VALOR/ANO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

#### **PROGRAMAII**

Integrantes: Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social.

Objetivo: Divulgar as principais ações de governo no campo da saúde e assistência social, especialmente os programas de redução de mortalidade, exclusão social, cidadania, proteção do jovem em situação de risco, conselho tutelar; implementação dos convênios, postos de saúde e unidades de prevenção.

Diagnóstico: Demanda com vários aspectos de falta de conhecimento sobre e onde encontrar as respostas para as várias situações do dia-a-dia.

Público-alvo: População local, especialmente as pessoas mais carentes.

**VALOR/ANO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

#### **PROGRAMAIII**

Integrantes: Secretaria de Educação, Cultura e esporte e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Objetivo: Divulgar as ações de governo dos programas e projetos que constituem o plano de educação, objetivando a erradicação do analfabetismo e aumentando o nível de conhecimento da população em idade escolar; calendário de eventos e as festas tradicionais que demonstram a fé e a religiosidade do Quebrangulense; promover ações de comunicação sobre a importância do meio ambiente, as novas propostas de sustentabilidade e a preservação dos aspectos regionais naturais.

Diagnóstico: População ativamente em idade escolar ainda com pouca escolaridade e ausência em sala de aula; aumentar a participação do Quebrangulense nas atividades culturais e nos eventos que possibilitem o incremento na renda e no emprego, importância do eco-sistema não compreendida em relação a sua função social e econômica.

Público-alvo: População local, especialmente jovens em idade escolar.

**VALOR/ANO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**



**CONCLUSÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto %</b>
01	Divulgação institucional dos programas relacionados – Programas I, II e III.	<b>R\$ 450.000,00</b> (quatrocentos e cinquenta mil reais);	10%

Quebrangulo/AL, 24 de Novembro 2021.

**José Ailton do Nascimento**  
Secretário de Administração



**ANEXO 02**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

OBJETO: Representação na licitação promovida pela Prefeitura de Quebrangulo, em Alagoas

Concorrência n. 01/2022

Por meio da presente carta, credenciamos o(a)  
Sr.(a)...

....., portador (a) da Cédula de Identidade  
.....e CPF..... a participar da Licitação instaurada  
pelo Prefeitura de Quebrangulo, em Alagoas, na modalidade de Concorrência n. 01/2022, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
Empresa ....., CNPJ ....., bem como retirar editais,  
apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura  
dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular  
impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto,  
negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....de ..... de 2022.

OUTORGANTE

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa  
Identificação do Cargo/Função do Firmatário.



**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Referência: Licitação promovida pela Prefeitura de Quebrangulo, em Alagoas. Concorrência nº.  
01/2022

Empresa ..... inscrita no CNPJ n ..... por  
intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ....., portador (a) da  
Carteira de Identidade RG. N..... e do CPF.....,  
DECLARA sob as penas da Lei:

1) Conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o **invólucro n. 1**, assim como todos os documentos e informações necessários à participação na Concorrência, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2) Atendimento à Lei 8.666/93: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos:

( ) *Ressalva: contratar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar).*

3) Inexistência de impedimentos para a participação:

Que não incorre em nenhum dos casos relacionados no **item 2.2.** deste Edital.

4) Elaboração independente de Proposta:

a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;

b) Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com



qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) Que o conteúdo da proposta apresenta da para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Quebrangulo/AL antes da abertura oficial das propostas.

..... de ..... de 2022.

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO.



**ANEXO 04**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Referência: Licitação promovida pela Prefeitura de Quebrangulo, em Alagoas. Concorrência nº.  
01/2022

Nome empresarial da licitante: .....

CNPJ n.....

Endereço, telefone e e-mail:.....

Validade da proposta .....(.....) dias (no mínimo 90 dias), a partir da data de sua apresentação.

1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência nº. 01/2022 promovida pela Prefeitura de Quebrangulo, em Alagoas, serão cobrados os seguintes honorários:

- a) Honorários de .....% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novastecnologias;
- b) Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pela Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL), vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de.....%( ..... porcento);

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear da Prefeitura de Quebrangulo/AL a esse título.

2) Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura de Quebrangulo/AL procederá á retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

3) O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra a Prefeitura



de Quebrangulo, em Alagoas correspondente à chamada “parte líquida”, correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá os restantes 20% contra a Prefeitura de Quebrangulo/AL, na forma das Normas Padrão da Atividade Publicitária e de seu **Anexo B**.

4) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na **Cláusula Nona** da minuta de contrato (**ANEXO 06**).

.....de.....de 2022.

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IDENTIFICAÇÃO DO  
CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.**



**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da licitante), estabelecida à (endereço da licitante), fornece(u) executa(ou) para (nome e CNPJ da empresa emitente), estabelecida à (endereço da empresa emitente), no período de ...../...../..... a ...../...../..... o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), de forma adequada, atingindo plenamente os objetivos por nós desejados:

SERVIÇOS: (como tal definidos no art. 2º e no seu parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 12.232/2010.

.....,de ..... de 2022.

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DA EMPRESA EMITENTE

**Atenção: não serão aceitas declarações emitidas para agências de propaganda ou para suas respectivas filiais, que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.**



**ANEXO 06**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL E  
A EMPRESA ----- PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

**1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem origem na Concorrência nº. 01/2022, à qual se encontra vinculado, e tem por objeto a contratação da prestação de serviços de publicidade ao Prefeitura de Quebrangulo - Alagoas.

1.1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação.

1.1.1.1. Também integram o objeto deste CONTRATO, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I – à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;

II – ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;



III - à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.1.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1.1., II, terão a finalidade de:

I – gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Prefeitura de Quebrangulo, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

II – aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

III – possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2. Não estão abrangidas por esta contratação as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.2 o patrocínio de mídia – assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.3. As CONTRATADAS atuarão apenas de acordo com solicitação do Prefeitura de Quebrangulo, mediante processo de seleção interno.

1.4. As CONTRATADAS não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O período de vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura, tendo eficácia com a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2.2. Este CONTRATO poderá ser prorrogado, nos termos da lei, limitada sua vigência a 60 (sessenta) meses conforme disposição do artigo 57, inciso II e eventual prorrogação extraordinária nos termos do parágrafo 4º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

2.2.1. A decisão sobre a prorrogação observará o resultado das avaliações semestrais previstas no subitem **6.4**.

2.2.2. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas na Imprensa Oficial.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correrão por conta da Dotação codificada: Projeto/Atividade: Promoção de plano de mídias e campanhas:

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**DESDOBRAMENTO:** 90 – Serviços de Publicidade Legal

**FONTES DE RECURSOS:** 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS/ 1008 –TRANSFERÊNCIA DO SUAS / 0020 – MDE / 0030 – FUNDE B/ 0040 – ASPS/ 0430 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL/0882 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PROJ./ATIVIDADE:** 6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/PBF - IGD/SUAS

6063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

6037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

6020 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF (CRAS/PAIF)

6021 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV

6027 - APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNIDO - IGB/PBF

6028 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS

6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

6055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

6031 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIAN. E DO ADOLESC.

6039 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJ./ATIVIDADE:** 2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 1010 – SEC. MUNIC. DE AGRIC. MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.

**PROJ./ATIVIDADE:** 2023 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

2046 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2035 - MANUTENÇÃO DO PROJETO DE APOIO AO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAER



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 0661 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO / 0662 – DEPARTAMENTO DE CULTURA / 0663 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

**PROJ./ATIVIDADE:** 2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2013 - PPDEM - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL

2029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2048 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO – FNDE

2016 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%

2028 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 70%

2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%

2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE RESGATE DE BENS IMATERIAIS

2033 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS

2034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL

2038 - AÇÕES DE FOMENTO PARCIAL OU INTEGRAL DE ATIVIDADES CULTURAIS

2032 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS

**SECRETARIA DE FINANÇAS:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROJ./ATIVIDADE:** 2005 - MANUTENÇÃO AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0771 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJ./ATIVIDADE:** 6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS – QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

6072 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

6003 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

6007 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

6009 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE



- 6016 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
- 6018 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL
- 6040 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS
- 6041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
- 6042 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA HORA
- 6050 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - ACADEMIA DE SAÚDE
- 6051 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS
- 6077 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO CONISUL – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 6073 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC
- 6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CAPS
- 6053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
- 6046 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR SUS
- 6019 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 6075 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 6017 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMPONENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 6052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS

#### **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0990 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

VIAÇÃO

**PROJ./ATIVIDADE:** 2021- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2052 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL

2011 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

Valor Estimado: **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), do orçamento vigente e a correspondente rubrica dos orçamentos dos exercícios seguintes.

3.1.1. O valor estimado poderá ser atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA (IBGE).

3.2. A Prefeitura de Quebrangulo se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

#### **4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou



dele decorrentes:

4.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.1.1.1. Os serviços indicados no subitem 1.1.1. deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada na Concorrência n. **01/2022**, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE.

4.1.2. Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE preferencialmente no Estado de Alagoas, comprovando em até 30 (trinta) dias da assinatura deste CONTRATO, que nele mantém, para esse fim, escritório, sucursal, filial ou sede com estrutura de atendimento representada, no mínimo pelos seguintes profissionais:

I - um na área de atendimento;

II – um na área de planejamento e pesquisa;

III – dois na área de criação;

IV – um na área de produção impressa, eletrônica e de design/ computação gráfica;

V- um na área de mídia.

4.1.2.1. Os profissionais designados para para atendimento exclusivo ao Prefeitura de Quebrangulo/AL, deverão ter experiência equivalente ou superior à daqueles indicados na proposta técnica.

4.1.2.2. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de seus representantes em outros Estados ou cidades, desde que tenham experiência equivalente ou superior aos dos indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na proposta técnica, para executar os serviços de planejamento e criação ou outros complementares ou acessórios pertinentes a este CONTRATO, observado o atendimento às condições contratuais.

4.1.3. O desempenho da CONTRATADA será permanentemente verificado pela CONTRATANTE.

4.1.4. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, de acordo com os prazos e demais especificações estipulados pela CONTRATANTE.

4.1.4.1. A CONTRATADA executará os serviços indicados no subitem 1.1.1. diretamente, com seus próprios recursos.

4.1.4.2. A CONTRATADA poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares a que se refere o subitem **1.1.1.1.**, fornecedores de serviços especializados.

4.1.4.2.1. A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e implica a atuação das CONTRATADA por conta e ordem da CONTRATANTE.

4.1.4.2.2. A CONTRATANTE deverá ser previamente identificada na contratação de veículos de divulgação.

4.1.4.2.3. Caberá à CONTRATADA efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ter sido realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pela



CONTRATANTE.

4.1.5. Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pela CONTRATANTE – respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os dados e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

4.1.5.1. Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados à CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

4.1.5.1.1. A culpa do fornecedor de serviços especializado, do veículo de distribuição ou da CONTRATADA que repercute na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

4.1.5.1.2. O aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE, gerados em decorrência de ação culposa de qualquer das CONTRATADAS deverá ser ressarcido pela CONTRATADA responsável, à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação de ressarcimento por este encaminhada.

4.1.5.1.2.1. Se o ressarcimento não for realizado no prazo indicado no subitem **4.1.5.1.2.**, o valor poderá ser glosado pela CONTRATANTE ou descontado da garantia contratual, acrescido da atualização monetária desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação pro rata tempore do IGPM(FGV).

4.1.6. Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da CONTRATANTE e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da produção.

4.1.7. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

4.1.7.1. Pertencem à CONTRATANTE, devendo ser-lhes transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação, realizada diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

4.1.7.1.1. O disposto no subitem **4.1.8.1.** não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

4.1.7.1.2. A CONTRATADA não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

4.1.7.2. Nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Prefeitura, a CONTRATADA deverá negociar sempre as melhores condições de preço.

4.1.8. Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados: I – Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores.

II – Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados na CONTRATANTE ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do



ramo do fornecimento pretendido:

a) A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverá ser previamente justificada a CONTRATANTE, por escrito, para decisão sobre a contratação.

III – exigir do fornecedor que a cotação seja apresentada no original, em papel timbrado e que:

a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

b) Detalhe os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;

c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito - e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

IV – informar, por escrito, os fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na **Cláusula Nona** para a reutilização de peças e material publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;

4.1.8.1. Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste CONTRATO, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.8.2. A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

4.1.8.3. Se e quando julgar conveniente, a PREFEITURA poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

4.1.8.4. As disposições do subitem **4.1.9**. não se aplicam à compra de mídia.

4.1.8.5. As condições do subitem **4.1.9**, I e II, não se aplicam à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializados.

4.1.9. Encaminhar, após a aprovação do serviço pela PREFEITURA e sem ônus para este, as seguintes cópias de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga:

I – TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou DVD e/ou arquivos digitais;

II – Internet: cópias em CD;

III – Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

IV – Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, finalizados, sendo uma cópia aberta e uma fechada.

4.1.9.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, se garantido o atendimento solicitado pela PREFEITURA.

4.1.9.2. Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela PREFEITURA.



4.1.9.3. Caso as mídias indicadas nos incisos I a IV do subitem 4.1.10. se tornem tecnologicamente obsoletas, a PREFEITURA indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.

4.1.10. Disponibilizar a PREFEITURA informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

4.1.11. Produzir e entregar em meio impresso, assim como em CD ou em DVD ou outro meio magnético indicado pela PREFEITURA, portfolio dos trabalhos realizados para a PREFEITURA.

4.1.11.1. O portfólio deverá ser entregue anualmente, até o final do último mês de vigência do contrato ou de sua prorrogação e abranger todas as ações realizadas neste CONTRATO durante o período de doze meses anteriores.

4.1.11.1.1. No final da vigência deste CONTRATO, deverá ser entregue um portfólio com os trabalhos realizados após a entrega do portfólio anterior.

4.1.11.2. O portfolio deverá ser apresentado conforme modelo sugerido pela CONTRATADA e previamente aprovado pela CONTRATANTE.

4.1.12. Entregar a CONTRATANTE cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até **o dia 6 do mês subsequente** ao do pagamento realizado pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio de depósito ou transferência bancária identificada.

4.1.13. Entregar à CONTRATANTE, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos, conforme modelo definido pela CONTRATANTE.

4.1.13.1. O relatório de acompanhamento deverá ser assinado e enviado a CONTRATANTE no dia útil seguinte à realização do contato com a mesma, com o veículo ou com o fornecedor e, em caso de incorreção, reenviado devidamente corrigido em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de correção.

4.1.14. Elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas.

4.1.15. Prestar, às suas expensas, os seguintes serviços:

I – criação e manutenção de acervo da propaganda da CONTRATANTE, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste CONTRATO e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

II – criação e manutenção de banco de imagens, em meio virtual, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste CONTRATO e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

4.1.15.1. A agência se reunirá com o CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO, para apresentarem propostas para o banco de imagens e para o acervo de propaganda, compreendendo entre outros itens, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

4.1.15.1.1. Aprovada pela CONTRATANTE, as propostas passarão integrar este CONTRATO, ressalvada a possibilidade de ajustes, sempre que necessário à manutenção do



banco/acervovirtuais.

4.1.15.2. A CONTRATADA, por meio deste CONTRATO, transferem à PREFEITURA a propriedade do sistema tecnológico referente ao banco/acervo virtuais, incluído o seu código/fonte.

4.1.15.3. O banco/acervo virtuais deverão estar funcionando em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura deste CONTRATO.

4.1.16. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

4.1.17. Não caucionar ou utilizar este CONTRATO como garantia para qualquer operação financeira.

4.1.18. Manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, entre as quais a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º e seu parágrafo 1º da Lei 12.232/2010.

4.1.18.1. Em não se comprovando a manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para regularizarem a situação, contados da notificação da CONTRATANTE, prazo após o qual poderá ser promovida a rescisão contratual.

4.1.19. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.

4.1.20. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos cofres públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.1.20.1. A CONTRATADA são responsáveis por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.1.20.2. Sempre que solicitados pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado previsto no subitem **3.1.**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

4.1.22. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados.

4.1.23. Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste CONTRATO.

4.1.24. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.1.25. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 anos após a extinção deste CONTRATO.



## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Constituem obrigações DA CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

5.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observado o subitem **4.1.5.** e respectivossubitens.

5.1.2. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

5.1.3. Fiscalizar a execução deste CONTRATO e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço objeto deste CONTRATO após sua respectiva aprovação formal pela CONTRATANTE.

6.1.1. A CONTRATANTE poderá acompanhar a execução dos serviços contratados, juntamente com um representante credenciado pela CONTRATADA.

6.1.2. A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à sua perfeita execução.

6.2. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

6.2.1. A não aceitação de serviços objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

6.2.1.1. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado a suas expensas e nos prazos estipulados pela CONTRATANTE, observado o subitem **4.1.5.**

6.3. A gestão deste CONTRATO pela CONTRATANTE será realizada pela Diretoria de Comunicação ou por funcionário municipal por esta nomeado.

6.3.1. A gestão e fiscalização deste CONTRATO em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

6.3.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, gestão e instrução documental, deste CONTRATO, fornecendo informações, relatórios, em documentos padronizados pela CONTRATANTE, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

6.3.3. A CONTRATADA se obrigará a permitir que a auditoria internada CONTRATANTE ou auditoria externa por este indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução deste CONTRATO.

6.3.4. Serão anotadas registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à CONTRATADA atenderem, no prazo estipulado pela CONTRATANTE às determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4. A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela



CONTRATADA e do atendimento ao subitem **4.1.8.**

6.4.1. Sem prejuízo de outras finalidades com objetivo semelhante ou complementar, a avaliação semestral será considerada instrumento para:

- I – solicitar à CONTRATADA a melhora da qualidade dos serviços prestados;
- II – subsidiar decisão sobre prorrogação e rescisão contratuais;
- III – subsidiar declaração sobre desempenho da CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO**

7.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA, (Agencia de Publicidade), será remunerada por honorários de .....%( ..... ) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

7.2. Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

7.3. Pelos serviços de criação e execução interna, a CONTRATADA, (Agência de Publicidade), receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pela Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL), vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, comum desconto de % \_\_\_\_\_ ( por cento).

7.4. Despesas com deslocamento de profissionais das CONTRATADAS, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratadas, na cidade de Quebrangulo/AL, serão de responsabilidade das CONTRATADAS.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DESCONTO DE AGÊNCIA**

8.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e do Decreto n 57.690/66.

8.1.4. O desconto de que trata o subitem precedente será concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei n 12.232/2010.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

9.1. A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos autorais patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste CONTRATO.

9.1.1. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.



9.1.2. O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas nas **cláusulas sétima e oitava**.

9.1.3. Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela PREFEITURA em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

9.2. Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

9.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

9.4. A CONTRATANTE será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

9.4.1. É garantida a CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da CONTRATADA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS**

10.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01, contendo o número deste CONTRATO e os seguintes dados da CONTRATADA: Banco (nome e número)

Agência (nome e número) Conta Corrente (número)

a) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas tempestiva e formalmente a CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos decorrentes da falta ou intempestividade da informação.

b) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais e na conta corrente utilizada para pagamento à CONTRATADA deverá ser o CNPJ da CONTRATADA constante do preâmbulo deste CONTRATO.

c) Quando referente ao pagamento de fornecedores e veículos, a nota fiscal também deverá conter o número do documento que autorizou a veiculação ou produção dos serviços e o nome empresarial do fornecedor com seu respectivo CNPJ.

II – a primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializado ou do veículo:

a) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais dos fornecedores de serviço especializado deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

III – os documentos comprobatórios da execução dos serviços especializados e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

IV – os documentos comprobatórios da demonstração do valor devido ao veículo, da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos



de inserção e da efetiva veiculação, sendo este último providenciado sem ônus para a CONTRATANTE.

a) Na ocorrência de falha em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso IV a CONTRATADA deverão apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

10.1.1. O comprovante de veiculação a que se refere o subitem 10.1, IV é constituído por:

I – revista e anuário: exemplar original;

II –jornal:exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III – demais meios: relatório de checagem de veiculação emitido, quando possível, por empresa independente ou por um dos seguintes documentos:

a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

a.1) Como alternativa ao procedimento previsto na alínea “a”, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea “a” deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações previstas na alínea“a”.

b) Mídia Exterior:

i. Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

ii. Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

iii. Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.



c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, acompanhado do print da tela, de todo o período de veiculação.

10.1.1.1. As formas de comprovação de veiculação em mídia não previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 10.1.1., III, serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

10.1.2. Compete ao Gestor do contrato, a conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei n. 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos respectivos Planos de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

10.2. Os documentos de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à Diretoria da Comunicação.

10.2.1. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços, a CONTRATANTE a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.2.1.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.2.1.2. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo pelo adiamento do pagamento em razão de pendência no cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste CONTRATO.

10.3. Antes da efetivação dos pagamentos, será verificada a comprovação de regularidade da CONTRATADA referente à:

I – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;

II – Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social –CND;

III – Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

IV- Certidões negativas de tributos estaduais e municipais emitidas pelos respectivos órgãos; V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE os documentos comprobatórios de manutenção de suas condições de habilitação, sempre que próximos aos seus respectivos vencimentos.

10.3.2. A não apresentação ou a irregularidade dos documentos listados no subitem 10.3 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, as CONTRATADAS serão comunicadas quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme calendário abaixo:

10.4.1. O atesto somente será realizado mediante a comprovação do cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições pactuadas e ocorrerá em cinco dias úteis após a entrega da documentação pertinente, observado o subitem **10.3**.

10.4.1.1. Para efeito de contagem do prazo de atesto, a documentação recebida após as 14h00 será considerada entregue no dia útil subsequente.

10.4.2. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da



CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas pela CONTRATANTE.

10.4.3. Havendo atraso no pagamento pela CONTRATANTE, o valor devido será corrigido financeiramente, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM(FGV).

10.5. A CONTRATANTE não acata cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título em bancos ou outras instituições do gênero.

10.6. A CONTRATANTE não é obrigada a pagar nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

10.7. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito, assim como os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de sua inobservância quanto aos prazos de pagamento.

10.8. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1. A CONTRATADA prestará individualmente garantia, em favor da CONTRATANTE, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado no subitem 3.1, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura do CONTRATO.

11.1.1. Caso não apresentada no prazo indicado, o valor correspondente poderá ser retido, nos mesmos termos do subitem 12.1.II.”d”., para a constituição da garantia sob a modalidade de caução em dinheiro.

11.1.2. O valor retido para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1, II, “d”, pelo atraso ocorrido até a data de sua integral constituição.

11.1.3. A validade da garantia deve corresponder ao período de vigência deste CONTRATO, acrescido de 90 dias.

11.1.4. As CONTRATADAS poderão, a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei 8.666/93.

11.2. A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha das CONTRATADAS:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a) – A caução deverá ser depositada em nome da CONTRATANTE, conforme dados abaixo: BANCO: (denominação);

AGÊNCIA: N.....

CONTA CORRENTE: N. ....



II - seguro-garantia; III – fiançabancária.

11.2.1. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

I – cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo; II – vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 11.1.3.;

III – cláusula de renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

IV – o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

11.2.1.1. Quando apresentada em seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA poderá apresentar mais de uma apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

11.2.1.2. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

11.2.1.3. A carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

11.3. A CONTRATADA se obriga a complementar o valor da garantia, em até 72 (setenta e duas) horas contados da data da notificação da CONTRATANTE, nos casos de uso, total ou parcial, do valor da garantia, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este CONTRATO, incluída a indenização a terceiros.

11.4. A garantia deverá ser renovada, na hipótese de prorrogação deste CONTRATO, ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, mediante certificação, por seus Gestores, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

11.5.1. Na restituição de garantia realizada por caução em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a dadevolução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, poderão ser aplicadas às CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE:

I – Advertência por descumprimento de qualquer obrigação contratual. II – Multa:

a) Não realização, no prazo definido pela CONTRATANTE, de ação publicitária cuja data ou período de implantação se constitua elemento imprescindível à eficácia da comunicação: 10% (dez por cento) sobre o valor da veiculação e/ou produção não realizada;

b) Não quitação dos compromissos com fornecedores de serviços especializados e veículos, no prazo estabelecido no subitem 4.1.5.2.3.:

i. No período até o 15º dia de inadimplência: 0,00004% (quatro centésimos de milésimo por



cento) do valor previsto no subitem 3.1, por dia de atraso;

ii. No período entre o 16º. e o 30º. dia de inadimplência: 0,00008% (oito centésimos de milésimo por cento) do valor previsto no subitem 3.1, por dia de atraso;

iii. Após o 30º. dia de inadimplência: multas indicadas nos subitens 12.1,II, c,"i" e "ii" e rescisão contratual.

c) Atraso na apresentação, reposição, complementação ou atualização da garantia de execução contratual:

i. No período até o 10º dia útil de atraso, 1% (um por cento) do valor da garantia devida, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

ii. Após o 10º dia útil de atraso, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia devida e rescisão contratual;

d) Rescisão unilateral deste CONTRATO por aplicação das hipóteses do subitem 13.1.1. e da Lei 8.666/93, art. 78, inciso I a XI e inciso XVIII: 0,5% (meio por cento) do valor previsto no subitem 3.1.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo período não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) Se a CONTRATADA derem causa à rescisão unilateral deste CONTRATO, por descumprimento de suas obrigações;

c) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) Cometimento de falhar ou fraudes na execução deste CONTRATO.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que as CONTRATADAS ressarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no parágrafo 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93, que será aplicada nos seguintes casos:

a) Condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstração de que não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.1.1. As multas previstas nos subitens 12.1,II são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.1.1.1. Caso o valor total das multas aplicadas ultrapasse 3% (três por cento) do valor indicado no subitem 3.1, a CONTRATANTE poderá iniciar o processo de rescisão contratual.

12.1.1.2. O valor da multa deverá ser recolhido em até dois dias úteis, em qualquer agência do **Banco do Brasil**, tendo como beneficiário a CONTRATANTE, prazo após o qual, não havendo sua comprovação, poderá ser executado alternativamente:

I – dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;



II – dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

III – ou da execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

12.1.1.3. O valor previsto no subitem 3.1. será atualizado nos termos do subitem 3.1.1, para efeito do cálculo da multa.

12.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 12.1, IV.

12.1.3. A penalidade de advertência e a penalidade de multa poderão ser aplicadas individualmente ou em conjunto com qualquer outra penalidade prevista no item 12.

12.1.4. Não serão aplicadas penalidades por ato decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório e contraditório.

12.2.1. A notificação de irregularidade será efetuada por ciência no processo, por via postal, com aviso de recebimento, por telegrama, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.2.1.1. Caso não seja possível a entrega da notificação ao contratado, pelos meios descritos no subitem 12.2.1., esta poderá ser feita mediante a publicação na imprensa oficial.

12.2.2. A notificação indicará o local onde será concedida vista do respectivo processo, sendo facultado à CONTRATADA transcrevê-lo ou o fotocopiar, total ou parcialmente, vedada sua retirada do âmbito da CONTRATANTE.

12.2.3. A CONTRATADA terão 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentarem defesa perante a autoridade administrativa que emitiu a notificação, mediante peça escrita contendo as razões de defesa acompanhadas, se houver, da respectiva documentação comprobatória.

12.2.3.1. O prazo para apresentação de defesa em caso da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de 10 (dez) dias.

12.2.3.2. A CONTRATADA poderá apresentar recurso contra aplicação de penalidade, mediante instrumento dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-la subir devidamente informada, para decisão pela autoridade superior.

12.2.3.3. A procedência da defesa implica o arquivamento do processo, e a sua improcedência, a aplicação da(s) penalidade(s) pertinente(s).

12.3. A aplicação das penalidades administrativas não exime a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos no art. 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei



n. 8.666/93, assim como, se a CONTRATADA:

- I – Utilizarem este contrato, em qualquer operação financeira;
  - II – forem atingidas por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
  - III – não mantiverem suas condições de habilitação;
  - IV – deixarem de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
  - V – não prestarem garantia nos termos contratualmente previstos; VI – forem envolvidas em escândalo público enotório;
  - VII – quebrarem o sigilo profissional;
  - VIII – utilizarem, em benefício próprio ou de terceiros, informação não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
  - IX – motivarem a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes;
  - X – atrasarem por mais de 60 dias a implantação da estrutura em Quebrangulo/AL, a alocação dos profissionais nesta estrutura ou o início da operação de atendimento publicitário.
  - XI – não quitarem os compromissos com fornecedores de serviços especializados e veículos, configurando inadimplência superior a 30 dias da obrigação constante do subitem **4.1.5.2.3.**;
- 13.1.1. Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção:
- I – dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a PREFEITURA;
  - II – dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
  - III – ou execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 13.1.2. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem **13.1.1.**, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência do BANCO DO BRASIL.
- 13.1.3. Em caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá a CONTRATANTE decidir justificadamente sobre a continuidade deste CONTRATO.
- 13.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos no subitem 13.1., não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. A revogação deste contrato poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades



previstas na Cláusula Décima Segunda.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A CONTRATADA deverão se guiar pelo Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com as normas que regulam essa atividade, inclusive as normas éticas, estabelecidas pelo Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e pela Lei Anticorrupção.

14.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

14.3. As alterações contratuais serão promovidas em conformidade com a Lei 8.666/93.

14.4. Além das disposições contidas neste CONTRATO, também é aplicável a Lei 12.232/2010 e complementarmente as Leis n. 4.680/65 e n. 8.666/93, assim como o Decreto n. 57.690/66.

14.5. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhe afetará o direito de, a qualquer tempo, exigir o fiel cumprimento do avençado.

14.6. As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas pela CONTRATANTE na internet.

14.6.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

14.7. A responsabilidade imputada à CONTRATADA por prejuízos relacionados à execução deste contrato não cessa com o fim desta relação contratual.

14.8. Quando não mencionado em contrário, os prazos contados neste contrato são contados em dias corridos.

14.8.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8.2. Será transferido para o dia útil subsequente o vencimento do prazo que ocorra em dia em que não haja expediente administrativo da CONTRATANTE.

14.9. A juízo da CONTRATANTE, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras da licitação que deu origem a este contrato poderão ou não ver a ser produzidas e distribuídas, com ou sem modificações nas suas vigências.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. É competente o Foro da Justiça Estadual da comarca de Quebrangulo/AL, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Quebrangulo/AL,.....de..... de 2022.

**MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**  
Contratante  
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**  
Interveniente  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a)

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]  
Contratada  
Representante legal: [nome completo]  
Cargo  
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]